



ANEXO IV

PLANO OPERATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE.

2. DIAGNOSTICO SITUACIONAL E ASPECTOS DEMOGRAFICOS

2.1 - Caracterização do Município:

Localização e Limites:

O Município de Ribeirão Grande localiza-se no Vale do Alto Paranapanema, na região sudoeste do Estado de São Paulo, a cerca de 230 Km da capital. O município é cercado por mata atlântica que corresponde cerca de 40% da área territorial do município, onde esta localizada uma das maiores jazidas de calcário da América Latina, sua principal característica é formado por montanhas com alto relevo e grandes rios que cortam todo território, fazendo divisa com Capão Bonito, Guapiara, Iporanga e Eldorado.

Área Territorial Total:

335 km².

Área Territorial Urbana:

635,00 Hectares de acordo com a Lei Municipal nº039 de 30/12/1993 que define a área do perímetro urbano do município.

Área Territorial Rural:

317 Km²

Altitude:

690 m

Principais Rios:

Rio Paranapanema, Rio das Almas, Rio das Conchas e Rio Ribeirão Grande.

Limites:

Norte: Capão Bonito.

Sul: Guapiara, Iporanga e Eldorado.

Leste: Capão Bonito.

Oeste: Capão Bonito.

Solo:

Podzólico vermelho e amarelo predominante, solos aluviais nas baixas vertentes.

Clima:

Temperado

Quantidade de Bairros:

26 Bairros

Principais Produtos Agrícolas:

Feijão, Milho, Tomate, Cebola, Pimentão, Pêssego, Caqui, etc...

Pecuária:

Bovinos, Suínos, Caprinos e Eqüinos.

Principais Minérios:

Ouro, Calcário e Ferro.

Criação do Município:

30 de Dezembro de 1991, pela Lei nº 7664 e foi implantado a partir de 01 de Janeiro de 1993.



Data de Emancipação Político-Administrativa:
19 de Maio de 1992.
Região Administrativa:
Sorocaba.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES ESF's

As ações e serviços da Atenção Primária incluem: promoção à saúde; prevenção de agravos; vigilância à saúde; tratamento, acompanhamento, redução de danos e reabilitação, com ênfase nas necessidades e problemas de saúde de maior frequência e relevância em seu território/contexto, observando critérios de riscos e vulnerabilidades; acolhimento e atenção à demanda espontânea incluindo as urgências e emergências nas unidades básicas de saúde; atenção e cuidado continuado/programado tanto nas unidades de saúde como em domicílio (quando for necessário); indicação, prescrição e realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos no âmbito da Atenção Primária; atividades de atenção individual e coletivas (ex.: Familiar, Comunitária); atividades de vigilância em saúde; atenção a todos os cidadãos sob sua responsabilidade, independente dos ciclos de vida, gênero ou problema de saúde apresentados; ações de Atenção Domiciliar; atenção à Saúde Bucal; atenção através de ações e serviços pertinentes às Práticas Integrativas e Complementares; Vigilância Nutricional e Alimentar e Atenção Nutricional; coordenação do cuidado, incluindo o acesso a ações e serviços fora do âmbito da Atenção Primária.

3.1. Atendimento Clínico na Atenção Básica, consultas e acompanhamento:

Atendimentos individuais realizados por profissionais de nível superior, com o objetivo de garantir atenção integral, conforme a necessidade de saúde do indivíduo:

- Consultas agendadas ou de demanda espontânea (imediata), para condições agudas ou crônicas agudizadas contemplando anamnese, exame clínico, avaliação antropométrica, avaliação da capacidade funcional, avaliação da acuidade visual, otoscopia, laringoscopia indireta, etc...
- Consultas de programas específicos;
- Consultas compartilhadas entre profissionais;
- Consultas de urgência e emergência (com ou sem observação);
- Primeira consulta odontológica programática;
- Solicitação de exames de análises clínicas, imagem e outros e de rastreamento conforme protocolo vigentes.
- Prescrição, administração e dispensação de medicamentos incluindo parenterais;
- Terapia de reidratação oral e parenteral;
- Nebulização;
- Aferição da pressão arterial;
- Eletrocardiograma (ECG);
- Ressucitação cardiopulmonar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 78
RIBEIRÃO GRANDE - S

- Diagnóstico e atendimento clínico de pacientes com tuberculose e/ou hanseníase;
- Abordagem sindrômica das doenças sexualmente transmissíveis ;
- Avaliação de pacientes com agravos relacionados ao trabalho.

3.2. Atendimento Cirúrgico Ambulatorial básico

- atendimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais da equipe de Atenção Primária, contemplando:
 - Cateterismo uretral;
 - Cauterização química de pequenas lesões;
 - Retirada de pontos de cirurgias;
 - Curativos;
 - Suturas;
 - Biópsia/punção de tumores superficiais de pele;
 - Retirada de corpo estranho subcutâneo;
 - Exérese de calo;
 - Debridamento e curativo de escara ou ulceração;
 - Curativo com debridamento em pé diabético;
 - Anestesia locorregional;
 - Cirurgia de unha (cantoplastia);
 - Drenagem de abscesso;
 - Tratamento de miíase furunculóide;
 - Drenagem de hematoma subungueal;
 - Tamponamento de epistaxe;
 - Remoção de cerume (lavagem de ouvido);
 - Aplicação e reposição de sondas vesicais e nasogástricas;
 - Cuidado de estomas (digestivos, urinários e traqueais).

3.3. Exames diagnósticos na Atenção Básica:

Exames diagnósticos e/ou terapêuticos realizados pelos profissionais da equipe contemplando procedimentos e exames laboratoriais tais como:

- Coleta de material de sangue, urina, fezes para exame laboratorial;
- Coleta de material de escarro para exame laboratorial;
- Coleta de material para exame cito patológico (exame de Papanicolau);
- Aferição de glicemia capilar;
- Realização do "teste do pezinho";
- Pesquisa de gonadotrofina coriônica (teste de gravidez);
- Pesquisa de corpos cetônicos na urina;
- Pesquisa de glicose na urina;
- Coleta de exames sorológicos para confirmação de doenças transmissíveis de interesse da saúde pública; coleta de linfa para baciloscopia (hanseníase);
- Baciloscopia de escarro (tuberculose);
- Teste rápido para HIV e sífilis, Hepatites

3.4. Atividades educativas, terapêuticas e de orientação à população.

Consistem em atividades educativas e terapêuticas, em grupo ou individuais, desenvolvidas nas unidades de saúde ou na comunidade.



- Ações de educação alimentar e nutricional;
- Práticas corporais e atividades físicas;
- Ações educativas em escolas e creches;
- Grupos terapêuticos;
- Acolhimento e orientação de cuidadores de idosos;
- Ações coletivas e individuais de saúde bucal (aplicação tópica de flúor gel, bochecho fluorado, escovação dental supervisionada, exame bucal com finalidade epidemiológica, aplicação de cariostático, aplicação de selante, aplicação tópica de fluor, evidenciação de placa bacteriana, selamento provisório de cavidade dentária e higienização da prótese dentária);
- Ações de saúde e educação permanente voltadas à vigilância e prevenção das violências e acidentes.

3.5. Atenção Domiciliar

Atendimento contínuo e regular ao paciente acamado ou incapacitado, realizado por equipe multiprofissional no domicílio.

- Avaliação integral das necessidades de saúde;
- Estabelecimento de plano de cuidado;
- Seguimento do tratamento proposto;
- Avaliação da evolução do caso;
- Ações educativas com os familiares e cuidador;
- Cuidados paliativos;
- Aplicação de suporte ventilatório não invasivo (oxigenoterapia)
- Terapia nutricional;
- Aspiração de vias aéreas para higiene brônquica;
- Consultas; acompanhamento domiciliar em pós-operatório;
- Adaptação do paciente e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueostomia;
- Adaptação de pacientes ao uso de sondas e ostomias;
- Reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até que apresentem condições de frequentar serviços de reabilitação.

3.6. Atenção à saúde da criança:

Ações para atenção à saúde da criança (0 a 9 anos), incluindo:

- Avaliação nutricional;
- Avaliação do crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor;
- Suplementação de micronutrientes;
- Orientação para o aleitamento materno;
- Aconselhamento, detecção e tratamento de problemas de saúde mais frequentes nas diversas faixas etárias;
- Detecção e acompanhamento das crianças de alto risco;
- Vigilância de óbitos infantis, inclusive violências e acidentes e ações de imunização específicas para o grupo

3.7. Atenção à saúde da mulher:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 100
RIBEIRÃO GRANDE

Ações de atenção aos direitos sexuais e reprodutivos; atenção ginecológica, considerando as especificidades de gênero.

- Atenção ao pré-natal das gestações de risco habitual;
- Avaliação nutricional e suplementação de micronutrientes;
- Identificação e acompanhamento das gestações de alto risco;
- Atenção ao puerpério, incluindo aos transtornos mentais relacionados a este;
- Rastreamento, detecção precoce e acompanhamento do câncer de colo de útero e de mama;
- Atenção ao climatério/menopausa;
- Atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexual;
- Vigilância de óbitos maternos;
- Atenção às mulheres portadoras de traço falciforme
- Ações de imunização específicas para o grupo.

3.8. Atenção à saúde de pessoas com doenças transmissíveis

- Atenção à saúde das pessoas com doenças epidemiologicamente relevantes para o país: tuberculose, hanseníase, hepatites, DST/AIDS, dengue, leishmaniose e doenças exatêmicas.

3.9. Atenção à saúde do adolescente

Ações para atenção à saúde de adolescentes (10 a 19 anos), incluindo:

- Avaliação de crescimento e desenvolvimento;
- Avaliação nutricional, identificando desarmonias, distúrbios nutricionais e comportamentais, incapacidades funcionais e doenças crônicas;
- Complementação do calendário vacinal;
- Atenção à saúde sexual e saúde reprodutiva (planejamento reprodutivo, AIDS/DST);
- Atenção à saúde mental incluindo adolescentes em situação de uso de álcool e drogas.

3.10. Atenção à saúde dos adultos

Ações para atenção à saúde de jovens e adultos (a partir de 20 anos), incluindo:

- Atenção à saúde sexual e reprodutiva;
- Prevenção e tratamento de agravos resultantes de violências e acidentes;
- Vigilância dos ambientes de trabalho e atenção a agravos relacionados a este;
- Aconselhamento e detecção de fatores de risco;
- Aconselhamento sobre estilo de vida saudável;
- Detecção precoce de problemas de saúde;
- Imunização específica para o grupo etário;
- Atenção às doenças crônicas mais frequentes, tais como hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), dislipidemias, insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, obesidade, problemas osteomusculares, problemas do aparelho genitourinário e tabagismo.

3.11. Atenção a Saúde Mental, álcool e outras drogas



Ações individuais e coletivas de promoção de saúde e de redução de danos, visando à promoção e manutenção da saúde mental, incluindo:

- Identificação, acolhimento, tratamento e acompanhamento dos indivíduos, nos diferentes ciclos de vida, que apresentam problemas relacionados à saúde mental e ao uso de álcool e outras drogas;

3.12. Realização de procedimentos cirúrgicos em saúde bucal

Procedimentos cirúrgicos realizados para o tratamento e manutenção dos elementos dentários.

- Cura ou alívio de sintomas ou enfermidades relacionados à saúde bucal;
- Recuperação/reabilitação parcial ou total das capacidades perdidas e reintegração do indivíduo ao seu ambiente social e a sua atividade profissional.
- Pequenas cirurgias na Atenção Primária;
- Drenagem de abscesso; excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões/ferimentos de pele/anexos e mucosa; frenectomia; exodontia de dente decíduo; exodontia de dente permanente; glossorrafia; tratamento cirúrgico de hemorragia bucodental; tratamento de alveolite; e ulotomia/ulectomia.

3.13. Realização de procedimentos clínicos em saúde bucal

Estão incluídos os seguintes procedimentos:

- Capeamento pulpar; restauração de dente decíduo; restauração de dente permanente anterior e/ou posterior; acesso à polpa dentária e medicação (por dente); curativo de demora, com ou sem preparo biomecânico; pulpotomia dentária; raspagem, alisamento e polimento supragengivais (por sextante); raspagem e alisamento subgengivais (por sextante); manutenção periódica de prótese bucomaxilofacial; e moldagem dentogengival para construção de próteses dentárias.

3.14. Atenção à saúde da pessoa com deficiência

As ações para atenção à saúde da pessoa com deficiência compreendem:

- Ações de promoção e prevenção e identificação precoce, junto à comunidade, de doenças e outras condições relacionadas às deficiências físicas, intelectuais, auditivas e visuais;
- Encaminhamentos para serviços especializados de reabilitação, quando necessário.

Orientações básicas na área de habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência;

- Identificação dos recursos comunitários que favoreçam o processo de inclusão social plena da pessoa com deficiência;
- Acompanhamento dos usuários contrarreferenciados pelos serviços de média e alta complexidade.

3.15. Imunização

- Ações de vacinação de acordo com o calendário estadual de imunização vigente e as normas do Programa Nacional de Imunização

MODELO ASSISTENCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

A Organização Social contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, cumprindo as normas estabelecidas pelo Programa Estratégia de Saúde da Família e diretrizes ditadas pelo Departamento de Saúde de Ribeirão Grande. A equipe do ESF realizará no território definido ações voltadas para a assistência, prevenção e promoção na Atenção Básica de acordo com a PNAB.

Deverá prestar na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita. Intervir nos fatores de risco aos quais a população está exposta e eleger a família como base para a abordagem no atendimento a saúde. Estabelecer através de práticas humanizadas vínculo entre os profissionais e a população.

A contratada deverá, através da equipe, manter o cadastramento das famílias delimitadas no território de abrangência bem como o desenvolvimento do programa que tem como atividades:

- Manter atualizado o cadastramento das famílias;
- Acompanhamento das gestantes
- Acompanhamento dos hipertensos e diabéticos;
- Acompanhamento dos portadores de tuberculose e hanseníase;
- Acompanhamento das crianças
- Acompanhamento dos idosos;
- Acompanhamento da saúde da mulher e do homem;
- Outros acompanhamentos definidos em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde;
- Registro das atividades, procedimentos e notificações;
- Realizar notificação e investigação das doenças de notificação compulsória;
- Cumprir o plano de metas definido no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde.

O acesso de exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como os deslocamentos para tratamento fora do domicílio.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no sistema de informações de atenção básica, sistema próprio bem como, através de formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

1. Atribuições básicas do médico ESF:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na UBS (Unidade Básica de Saúde) e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica,
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 103
RIBEIRÃO GRANDE - SP

- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade.
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Acompanhar indicadores;
- Realizar Visitas Domiciliares;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.

2. Atribuições básicas do enfermeiro ESF:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Unidade.
- Acompanhar indicadores.
- Acompanhar Visitas Domiciliares.
- Coordenar, supervisionar e executar ações nas reuniões de equipe.

3. Atribuições básicas do auxiliar / técnico de enfermagem ESF:



- Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais;
 - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UBS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
 - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na UBS;
 - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da UBS, garantindo o controle de infecção;
 - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
 - No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e à família de risco, conforme planejamento da UBS;

4. Atribuições básicas do cirurgião dentista ESF:

- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD;
- Executar promoção e prevenção junto as escolas (PSE) Programa Saúde na Escola.

5. Atribuições básicas do ACD ESF:

- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;



- Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos;
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Acompanhar / controlar entrada e saída dos materiais.

Gestão de Suprimentos

É dever da Contratada, planejar e adquirir os insumos e materiais de consumo médico e de enfermagem em quantidades suficientes para a consecução do objeto

Instalações

A Entidade deverá:

Manter em perfeitas condições de uso, e substituí-los, se necessário, os equipamentos, mobiliários e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais, equipamentos e mobiliário, clínico e não clínico, para a prestação dos serviços;

Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;

Implantar boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde;

Para tanto, a Contratada se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato, fornecer, substituir, manter e limpar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos, mobiliários, bem como todos os instrumentos utilizados para execução da prestação de serviços.

Esterilização

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo Reprocessamento dos Materiais e Equipamentos utilizados conforme Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, instituindo rotina para manter os materiais esterilizados em estoque, dentro do prazo de validade da esterilização.



Biossegurança

A Contratada é responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.

Materiais e Uniformes

A ENTIDADE deverá:

Assegurar um estoque adequado de roupas de acordo com a demanda da unidade;

Coletar, pesar, separar, e encaminhar para processamento e reparação em local definido;

Serviços de Apoio

1 – Gerência Administrativa

A ENTIDADE deverá se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e operacionalização dos serviços do programa Saúde da Família, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Contabilidade financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- b) Representação, inclusive jurídica;
- c) Compras;
- d) Estoques e logística;
- e) Gerenciamento de riscos;
- f) Recursos humanos e saúde ocupacional;
- g) Relações com fornecedores;
- h) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- i) Gerenciamento das instalações;
- j) Gerenciamento dos serviços de transporte;
- k) Engenharia clínica;
- l) Patrimônio.

A ENTIDADE deverá:

- h) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os princípios contábeis geralmente aceitos, estabelecendo normas, regras e procedimentos, definidos pelo setor de contabilidade,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

- geralmente seguidos de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira seja transparente;
- i) Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
 - j) Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gerenciamento administrativo;
 - k) Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;
 - l) Assegurar boas práticas de governança (gestão coerente, as políticas de coesão, a orientação, processos e tomada de decisões para uma determinada área de responsabilidade);
 - m) Respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida;
 - n) Respeitar toda a legislação Sanitária do Sistema Único de Saúde.

Contratação de Pessoal e de Terceiros

A ENTIDADE deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A PERMISSÃO DE USO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 108
RIBEIRÃO GRANDE - SP

Nº PATRIMONIO	TIPO DE BEM	
4800	CADEIRA EMPILHAVEL VERDE	
4317	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	
4845	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS	
1062	CAMA LEITO	
0966	CADEIRA 02 DEGRAUS	
6960	LIXEIRA	
S/N	CAMA LEITO	
4128	BALANÇA DIGITAL	
S/N	BALANÇA INFANTIL	
S/N	CADEIRA EMPILHAVEL VERDE	
S/N	CADERIA ESTOFADA AZUL	
S/N	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	
6978	LIXEIRA	
5060	SABONETEIRA	
6929	ESTABILIZADOR	
6920	GABINETE (CPU)	
4834	CADEIRA GIRATORIA	
4964	CADEIRA EMPILHAVEL VERDE	
4852 ES	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS	
S/N	CADEIRA EMPILHAVEL VERDE	
S/N	AR CONDICIONADO	
6960	LIXEIRA	
Nº PATRIMONIO	TIPO DE BEM	
S/N		
2717	CADEIRA PLASTICO INFANTIL	
6913	MONITOR AOC	
6914	GABINETE (CPU)	
6925	ESTABILIZADOR	
S/N	CADEIRA ESTOFADA	
3290	ESCADA DE 02 DEGRAUS PISO DE BORRACHA	
S/N	CAMA LEITO	
S/N	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	
S/N	NEGATOSCOPIO	
3198	DETECTOR FETAL	
Nº PATRIMONIO	TIPO DE BEM	
4881	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	
4898	VENTILADOR	
2903	CADEIRA GIRATORIA	
0964	CAMA LEITO	

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

4089	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS
6959	LIXO
6918	GABINETE (CPU)
5727	BALANÇA
3313	BALANÇA
5040	GABINETE (CPU)
6923	ESTABILIZADOR
6977	AR CONDICIONADO
S/N	NEGATOSCÓPIO
5061	LIXEIRA
4881	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS
S/N	CADEIRA EMPILHAVEL VERDE
5518	IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405
6917	MONITOR
6926	GABINETE (CPU)
6921	MINITOR
4848	ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS
3292	ESCADA 02 DEGRAUS
5086	ARMARIO 02 PORTAS
S/N	CAMA LEITO